

0001.0014.4330

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

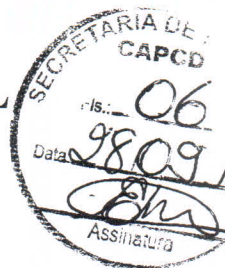
Processo:



49840195

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA



Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

Permanece: 422.090.0033.000.7

Exclui:

CERTIDÃO

422.090.0022.0007

Dra. MARIA BAIA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 110.151, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: LOTE Nº 03/04, da QUADRA Nº 01, situado à Alameda Corcovado, no loteamento denominado JARDIM PETRÓPOLIS, nesta Capital, com área de 836,648m²., sendo: 23,00m de frente para a Alameda Corcovado; 23,00m de fundo, confrontando com a Viela; 36,376m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 05; e, 36,376m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02. PROPRIETÁRIOS: IVONETE MARIA RABELO MATEUS, brasileira, artista plástica, portadora da CI nº 1.294.044-2ª Via-DGPC/GO e inscrita no CPF/MF nº 333.308.241-15, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com a Sra. CARDEC MATEUS LÚCIO, residente e domiciliada nesta Capital, conforme R-2-14.135 e R-2-14.136, d/Circunscrição. A Oficial.**

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 14 de setembro de 2012.

Valor da Certidão..... R\$28,04
Valor da Taxa Judiciária R\$ 9,35
TOTAL..... R\$37,39
Rúbrica da autoridade expedidora.: _____

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Enia Mª C. Silva - Sub-Circunscritora



do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 1252, DE 18 DE MAIO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.500.766-9/2011, de interesse de **IVONETE MARIA RABELO MATEUS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03 e 04, da Quadra 01, situados à Alameda Corcovado, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/04	ÁREA	836,648m²
Frete para a Alameda Corcovado	23,00m	
Fundo, confrontando com a Vela	23,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05	36,376m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02	36,376m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1253, DE 18 DE MAIO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.586.244-9/2011, de interesse de **KAISSON SALUSTIANO RODRIGUES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 25 e 26, da Quadra 36, situados à Rua VB-17, Residencial dos Buritis, nesta Capital, passando a constituir o Lote 25/26, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 25/26	ÁREA	600
Frete para a Rua VB-17	2	
Fundo, confrontando com os lotes 16 e 15	2	
Lado direito, confrontando com o Lote 27	3	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 24	3	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

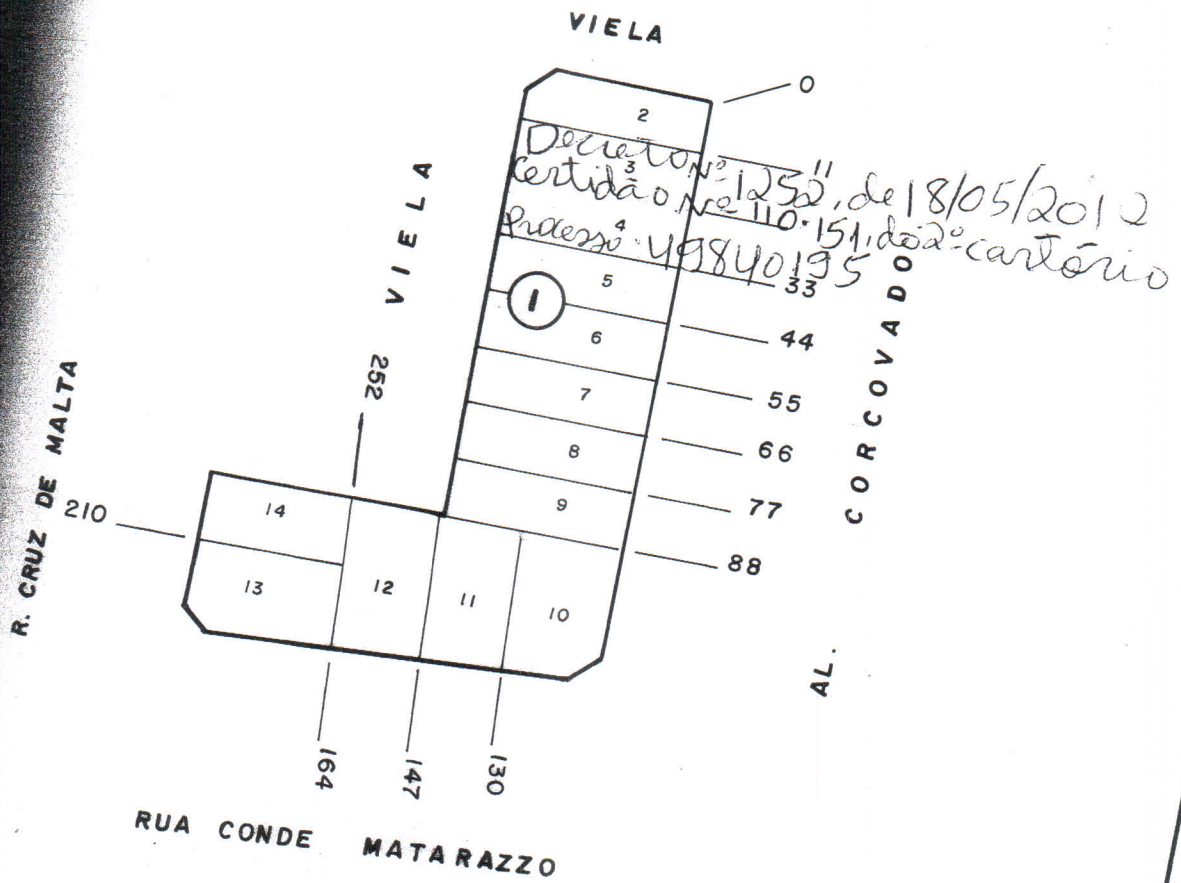
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 1254, DE 18 DE MAIO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de



422.090